



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADO ANGELUS FIGUEIRA
Comissão de Assuntos Econômicos

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 272/2020

PROPONENTE: Deputado ADJUTO AFONSO

RELATOR: Deputado ANGELUS FIGUEIRA

Estabelece diretrizes para a implantação de câmeras termográficas em órgãos públicos do Estado do Amazonas capazes de verificar a temperatura dos cidadãos que ingressarem nos respectivos prédios por meio de triagem por temperatura como medida preventiva de combate da contaminação da COVID-19, na forma que especifica.

I. RELATÓRIO

O Deputado Adjuto Afonso, no uso de suas atribuições parlamentares, apresentou o PROJETO DE LEI Nº. 272/2020, que visa implementar câmeras termográficas em órgãos públicos do Estado do Amazonas, de Administração Direta e Indireta, entre outros.

O Projeto de Lei foi incluído em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 24, 25 e 30 de junho de 2020, não tendo recebido emendas ou substitutivo.

Em seguida, foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para parecer acerca da matéria, tendo decidido na forma FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.

Logo após, foi encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, chegando ao meu Gabinete para relatoria, e para emissão de Parecer acerca da matéria, nos termos do art. 26, inciso II¹, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

¹ “Art. 26. A competência das Comissões abrange de forma ampla assuntos correlatos às áreas temáticas listadas no art. 27 deste Regimento, compreendendo os seguintes procedimentos incidentes sobre as respectivas atribuições:

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950 – Edifício Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque Parque 10 de Novembro, 2º andar, Sala 216 - CEP 69.050-030 - Manaus / AM
 Fone: 3183-4375 / 3183-4625.





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADO ANGELUS FIGUEIRA
Comissão de Assuntos Econômicos

É o Relatório.

Passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, é oportuno salientar que compete à Comissão de Assuntos Econômicos observar as despesas, receitas, orçamento e crédito do Estado do Amazonas, conforme observado o disposto no artigo 27, inciso II², do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

No momento em que Brasil e o mundo está vivendo em decorrência do COVID-19, é necessário de obter meios que possamos reduzir os riscos de proliferação do vírus, com isso, as câmeras termográficas tem sido uma medida preventive acerca da contaminação, é uma metodo confiável em aferir um dos principais sintomas da coença que é a temperature corpórea.

As câmeras termográficas não isenta os exames clínicos, elas apenas são um suporte ao diagnóstico precoce da doença para nao agravar a crise sanitaria que assola o nosso País.

Nesse sentido, após verificar as questões abrangidas pelo Projeto ora analisado, entendo não haver qualquer óbice ao ingresso da presente propositura no ordenamento jurídico estadual,

II - emissão de parecer, discutir e votar proposições;”

² “**Art. 27.** As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

II - Comissão de Assuntos Econômicos – CAE,

- a) matérias financeiras, tributárias, orçamentárias, empréstimos públicos, dívida interna e externa;
- b) análise de compatibilidade e adequação de proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- c) tributação, arrecadação, fiscalização e administração fiscal;
- d) acompanhamento trimestral da execução orçamentária, analisando o perfil dos dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da gestão pública;
- e) contas do Governador do Estado, dos Poderes e órgãos da Administração Pública estadual direta e indireta e de todos aqueles que gerenciem bens ou recursos públicos, notadamente quando houver indício de ilicitude;
- f) defesa dos direitos do contribuinte.”

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950 – Edifício Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque Parque 10 de Novembro, 2º andar, Sala 216 - CEP 69.050-030 - Manaus / AM
 Fone: 3183-4375 / 3183-4625.





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADO ANGELUS FIGUEIRA
Comissão de Assuntos Econômicos

No que diz respeito à análise de adequação às Leis Orçamentárias Estaduais é de bom alvitre mencionar que tal demanda possui impacto financeiro ao Estado, entretanto poderá ser usado por meio de Dotações Orçamentária própria.

Portanto, ao que compete a esta Comissão apreciar, e em sintonia com o entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, concluo que o referido Projeto de Lei segue apto para prosseguimento, na forma regimental.

III. VOTO

Em face do exposto, diante da relevância a manifestação é favorável à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 272/2020, conclamando aos demais membros desta Comissão e ao Plenário desta Casa de leis, idêntico proceder.

**S.R. DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de outubro de 2021.

ANGELUS FIGUEIRA

DEPUTADO ESTADUAL – DC

RELATOR

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950 – Edifício Dep. José de Jesus Lins de
Albuquerque Parque 10 de Novembro, 2º andar, Sala 216 - CEP 69.050-030 - Manaus / AM
Fone: 3183-4375 / 3183-4625.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 18/10/2021 11:00:05
SAULLO VELAME VIANNA - EM 18/10/2021 10:11:29
ANGELUS CRUZ FIGUEIRA - DEPUTADO(A) - EM 15/10/2021 11:54:38

